



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Obriga os condutores dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife a socorrer de imediato qualquer passageiro com sinais vitais comprometidos ou mal súbito.

Art. 1º Os condutores dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Recife ficam obrigados a socorrer imediatamente qualquer passageiro que tenha seus sinais vitais comprometidos ou tenha mal súbito no interior do veículo.

Parágrafo único. As empresas responsáveis pelo transporte público proporcionarão aos condutores/motoristas treinamento de primeiros socorros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 06 de agosto de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende obrigar o condutor de transporte público a socorrer imediatamente qualquer passageiro que tenha seus sinais comprometidos ou tenha mal súbito no interior do veículo.

Sabemos que o ser humano está sujeito, a qualquer momento, a passar por situações em que pode se sentir mal dentro do transporte coletivo e não contar, na hora, com a presença de um familiar ao seu lado para lhe auxiliar ou dar suporte. Os condutores dos veículos de transporte coletivo, por prestarem um serviço público à população, devem, ao menos, encaminhar o passageiro que não se sentir bem a uma unidade de atendimento de saúde mais próxima.

Negar-se a prestar socorro a uma pessoa em situação de mal súbito pode ser considerada uma transgressão aos deveres anexos no contrato com o Município, é agir sem observância da boa-fé e da inviolabilidade da dignidade da pessoa humana. Não há dúvidas de que isso significa que o transportador estará violando seus deveres principais, que consistem no transporte da pessoa até o ponto desejado, na segurança durante o trajeto e na cordialidade no tratamento.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 06 de agosto de 2019.

Almir Fernando



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.